

Atualidade de Rui*

Rejane M. Moreira de A. Magalhães

MUITAS PESSOAS, DAS MAIS CREDENCIADAS, JÁ FALARAM DE RUI, com eloquência, vernaculidade e senso de oportunidade: Rui jornalista da República, Rui escritor e orador, Rui advogado, Rui renovador da sociedade, Rui ministro da fazenda, Rui diplomata, Rui e a educação. São tantas as facetas e tantos os veios por onde seguir, que a preocupação é buscar o fio condutor, para que Rui apareça na sua exata posição e na justa medida do papel que ele representou para o país, para a sua época e para a História. Embora entusiasta da figura e da obra de Rui, não gostaria de fazer a sua apologia. Não creio que seria necessário. Rui se impõe por si mesmo: a sua obra reflete a alma nacional; o seu legado, as suas idéias, o seu modelo continuam vivos e agindo, e, em todos os momentos de crise da vida do país, seu nome avulta como advogado paradigma das grandes causas, símbolo do patriota intemerato e intemorato, que enfrentou e desafiou graves situações em defesa do Direito e da Justiça e da causa da liberdade.

Por ocasião do seu jubileu cívico, que no ano passado completou 80 anos, Rui assim declarou como gostaria de ser lembrado:

[...] de bustos e estátuas não sou lá grande entusiasta. Um homem em metal ou pedra me parece duas vezes morto. Muito pode valer a estátua pelo merecimento da obra-prima. Mas então o seu lugar adequado será no museu [...]. Se eu pudesse ter a minha escolha, um monumento verdadeiro do trânsito da minha mediocridade pela terra, o que me agradaria recomendar seria uma ferramenta de trabalho com o nome do operário, e a inscrição daquilo de São Paulo na primeira (carta) aos coríntios: *Abundantius illis omnibus laboravi*. Bem-aventurados os que a si mesmos se estatuarão em atos memoráveis, e,

* Palestra proferida na solenidade de formatura dos bacharelados do Curso de Especialização em Direito Penal da Faculdade de Direito da UFG, em 05 de dezembro de 1997.

sem deixarem os seus retratos à posteridade, esquecida ou desdenhosa, vivem a sua vida póstuma desinteressadamente pelos benefícios que lhe herdaram. (Discurso na Biblioteca Nacional, 12.08.1918)

Noutra oportunidade sintetizou o seu *curriculum vitae*: “Estremeceu a pátria, viveu no trabalho e não perdeu o ideal.” (Discurso no Colégio Anchieta, 13.12.1903)

E passou a definir o que para ele significava a pátria:

O sentimento que divide, inimiza, retalia, detrai, amaldiçoa, persegue, não será jamais o da pátria. A pátria é a família amplificada. E a família, divinamente constituída, tem por elementos orgânicos a honra, a disciplina, a fidelidade, a benquerença, o sacrifício.

[...]

A pátria não é ninguém: são todos; e cada qual tem no seio dela o mesmo direito à idéia, à palavra, à associação. A pátria não é um sistema, nem uma seita, nem um monopólio, nem uma forma de governo: é o céu, o solo, o povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade.

[...]

Mas o patriotismo, praticamente, consiste, sobretudo, no trabalho.

Sobre o trabalho, Rui considerava que era o grande removedor dos obstáculos: “Tudo o que nasce do trabalho é bom. Tudo o que se amontoa pelo trabalho é justo. Tudo o que assenta no trabalho é útil”. (“A Questão Social e Política no Brasil”, conferência em 20.03.1919)

E pregou que “a missão do trabalho seria a reação sobre as desigualdades nativas, pela educação, atividade e perseverança”. (Discurso no Colégio Anchieta, cit.) Ele mesmo nasceu na pobreza, não contou senão com o seu esforço para vencer. Herdou o trabalho e a luta, mas

a luta como quem nasceu para menear com a energia de uma arma, e o trabalho como quem fora talhado para vencer num campo de batalha. (“Resposta a César Zama”, discurso no Senado em 13.10.1896)

Sobre o ideal, disse:

O ideal não se define; enxerga-se por clareiras que dão para o infinito: o amor abnegado; a fé cristã; o sacrifício pelos interesses superiores da humanidade; a compreensão da vida no plano divino da virtude; tudo o que alheia o homem da própria individualidade, e o eleva, o multiplica, o agiganta, por uma contemplação pura, uma resolução heróica, ou uma aspiração sublime.

[...]

O ideal é o espírito, órgão da vida eterna. (Discurso no Colégio Anchieta, cit.)

O ideal a que Rui se consagrou foi o da implantação da justiça no seio do povo e no seio da humanidade. O seu ideal era o predomínio da lei e a fortificação das instituições livres.

A atualidade de Rui está na perenidade das suas idéias, dos seus escritos, nas lições do homem público, do publicista, do jurista e do jornalista; nos conceitos de ética, moral, honra, cidadania, justiça, direito, liberdade; nas instituições que ele idealizou e implantou na República.

Durante o Império, ainda estudante, envolveu-se na campanha em favor da abolição da escravatura: é de Rui o projeto de libertação do ventre das escravas de propriedade dos maçons, idéia precursora da Lei do Ventre Livre. A seguir, redigiu o projeto sobre a emancipação dos escravos que depois se converteu na Lei dos Sexagenários. Deputado eleito, elaborou o projeto da reforma eleitoral, conhecido como Lei do Censo ou da Eleição Direta, primeira tentativa de democratização do voto. A eleição direta veio modificar inteiramente o velho mecanismo eleitoral, manobrado pelos empreiteiros políticos e pelos chefetes regionais. Ampliou o direito do voto, sem todavia chegar ao sufrágio universal, permitindo aos eleitores qualificados escolherem diretamente os

deputados dentro dos distritos. Conseguiu diminuir a fraude, mas não conseguiu evitá-la.

Rui acreditava no aperfeiçoamento social e político por meio de um longo processo educativo e categórico, quando declarou: “A nosso ver, a chave misteriosa das desgraças que nos afligem, é esta e só esta: a ignorância popular, mãe da servilidade e da miséria”. (“Reforma do Ensino Primário”, OCRB, vol. 10, 1883, t.1, p. 121)

Uma vez eleito relator da Comissão de Instrução Pública da Câmara de Deputados, cuidou da defesa de suas idéias sobre educação, idéias herdadas de seu pai João José Barbosa de Oliveira, que muito bem casavam com seus ideais políticos. O governo baixou um decreto reformando o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império. Foi, então, que Rui encontrou oportunidade para produzir dois extensos pareceres sobre a organização nacional na área da Educação.

Pregou não somente a liberdade de ensino, idéia central da reforma, a alfabetização das massas, a formação das elites nas universidades, como traçou um plano que se revelou um estudo amplo das instituições educativas dos países mais adiantados. Adotou o lema: “Educação é preparação para a vida completa e vida completa exige educação integral.”

Rui quis a educação do corpo e a do espírito. Especificou as modalidades: educação artística, educação moral e cívica, educação econômica, educação para a saúde, para o trabalho e para o lar.

Rui se antecipava ao seu tempo e estes pareceres deram-lhe o título de precursor da educação física, do ensino musical, do desenho e dos trabalhos manuais, básicos para o ensino industrial: “Uma democracia só se faz com cidadãos, não se fazem cidadãos senão com homens, não se fazem homens senão pela educação”.

Acontece a República e Rui, chamado a participar da organização das instituições nascentes, imprimiu-lhes estrutura nacional e jurídica:

As instituições planejam-se para a humanidade com as suas contingências e as suas fraquezas, contando especialmente com elas, e tendo particularmente em mira as violências, as mancomunações, as corruptelas, que possam ameaçá-las ou explorá-las. (OCRB, vol.19, 1892, t. 3, p.133)

A República não é uma série de fórmulas, mas um conjunto de instituições, cuja *realidade* se afirma pela sua sinceridade no respeito às leis e na obediência à Justiça.

É de Rui o Decreto nº 1, que adotou para o Governo da República o regime federativo e investiu as províncias, transformadas em Estados, do poder de organizar seus próprios governos, numa união perpétua e indissolúvel. Pregando o fortalecimento do poder central, combateu os excessos do separatismo: “Os Estados são órgãos; a União é o agregado orgânico. Os órgãos não podem viver fora do organismo, assim como o organismo não existe sem os órgãos”. (OCRB, vol. 17, 1890, t. 1, p. 161)

É de Rui, também, o Decreto nº 119A, que estabelece a separação entre a Igreja e o Estado e consagra a plena liberdade de cultos. Mas, decisiva foi a contribuição dele na 1ª Constituição da República, de 24 de fevereiro de 1891. Ao confrontarmos o projeto da Comissão de Juristas com as emendas que Rui sugeriu, comprovamos a sua efetiva participação no texto definitivo. A intervenção de Rui deu-se no item que estabeleceu o controle da constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público pelo Judiciário.

Dando realce ao papel do Supremo Tribunal Federal, Rui cuidou de chamá-lo a desempenhar novas funções, isto é, dar a última palavra sobre a constitucionalidade dos atos do Congresso e do Executivo, ser o guardião da Constituição e a fortaleza dos direitos e garantias individuais. A oportunidade surgiu quando ingressou com o 1º *habeas-corpus* da República, em defesa das vítimas dos atos inconstitucionais do Marechal Floriano Peixoto. A comissão de juristas não previu o *habeas-corpus* no Capítulo de Declaração de Direitos e foi aí que o pensamento de Rui mais se fez sentir. No substitutivo de seu punho, Rui não só introduziu o *habeas-corpus* como garantia, como firmou a idéia fundamental de sua nova concepção: “Dar-se-á o *habeas-corpus* sempre que o indivíduo sofrer violência, ou coação, por ilegalidade ou abuso de poder”.

Rui afirmava então: “Onde quer que haja um direito individual violado, há de haver um recurso judicial para a debelação da injustiça: este o princípio fundamental de todas as constituições livres”. (OCRB, vol. 19, 1892, t. 3, p. 42)

Distinguia as duas funções: a parlamentar e a judiciária, cada uma com sua atribuição:

O Congresso aprecia o fato político à luz da conveniência ou do direito fundamental. A Justiça entende nas questões civis, restabelecendo o direito do indivíduo, quando o Executivo, para o ferir, transpôs a barreira constitucional. (*Id.*, p. 46)

Outro instrumento que adotou, pela necessidade de tornar o orçamento uma instituição inviolável e soberana em sua missão de prover as contas públicas, foi o Tribunal de Contas, que Rui introduziu no sistema brasileiro e justificou sua criação na Exposição de Motivos que precede o decreto:

Nenhuma instituição é mais relevante, para o momento regular do mecanismo administrativo e político de um povo, do que a lei orçamentária. Mas em nenhuma também há maior facilidade aos mais graves e perigosos abusos. (OCRB, vol.18, 1891, t. 39, p. 361.)

Também Rui deu sua contribuição para o Código Civil. Presidente da Comissão Especial da revisão do Código no Senado, Rui elaborou o parecer sobre a redação feita pelo seu mestre, Professor Ernesto Carneiro Ribeiro. Critica-lhe a linguagem e propõe emendas a quase todos os artigos, estabelecendo-se uma das maiores polêmicas de gramática e estilo travadas no Brasil, que veio a gerar um dos mais importantes trabalhos da filologia brasileira: a *Réplica*.

A 2ª Conferência da Paz foi um dos momentos culminantes da sua carreira. Designado embaixador extraordinário e plenipotenciário e delegado para representar o Brasil em Haia, deixou a sua marca, firmando o dogma da igualdade jurídica dos Estados. Fortes ou fracos, ricos ou pobres, grandes ou pequenos, o que estava em jogo era a igualdade e a soberania.

Compreendendo não ser a América “um agregado eventual de grupos humanos, mas um todo providencial, integral, solidário, indestrutível [...], a desigualdade jurídica das soberanias seria a negação grosseira dessa integridade suprema” (Discurso na recepção na Bahia, 29.12.1907). Rui tornou-se, desta forma, o precursor do conteúdo ideológico do pan-americanismo.

Durante a 1ª Grande Guerra, Rui foi nomeado embaixador extraordinário e plenipotenciário para representar o Brasil nas comemorações do 1º Centenário da Independência Argentina. Aquela conflagração assolava a Europa, e Rui não podia ficar indiferente diante do que estava acontecendo. Ao pronunciar a conferência “O Dever dos Neutros” ou “Os Conceitos Modernos de Direito Internacional”, aproveitou a oportunidade para protestar contra a neutralidade inerte e surda-muda dos países impassíveis diante das atrocidades da guerra e apregoou como princípio verdadeiro o da “neutralidade vigilante e judicativa”: “Os tribunais, a opinião pública, a consciência, não são neutros entre a lei e o crime.”

Foi um homem atento à realidade social e militou pelas causas humanas do direito e da justiça, pela democracia e pela liberdade em todas as manifestações.

Percebendo o “sopro da socialização que agitava o mundo”, apresentou, na sua conferência “A Questão Social e Política, no Brasil”, uma série de medidas e cuidou de aspectos, até hoje atuais, em favor do proletariado, como a habitação do operário, o trabalho dos menores e da mãe operária, a duração da jornada, os acidentes do trabalho, o seguro do trabalhador, a igualdade dos sexos no tocante ao salário e reclamou benefícios, também, para o trabalhador rural.

Não há nada mais desejável do que a cooperação entre as classes que empregam e as que se empregam. Os patrões não devem esquecer de que seu interesse prende, trava, entrosa com o interesse social, nem perder jamais de vista que não se pode tratar o trabalho como coisa inanimada. (OCRB, vol. 46, 1919, t. 1, p. 118)

E continua:

Trabalho e capital não são entidades estranhas uma à outra, que lucrem, de qualquer modo, em se hostilizar mutuamente.

Assim como do trabalho depende o capital, assim, e na mesma proporção, do capital depende o trabalho. São as ametades que, reciprocamente, se inteiram de um organismo, cujos dois elementos vivos não se podem separar sem se destruírem. (*Id., ib.*)

E:

As constituições são consequências da irresistível evolução econômica do mundo [...]. A inflexibilidade individualista dessas cartas, imortais, mas não imutáveis, alguma coisa tem de ceder ao sopro da socialização, que agita o mundo. (*Id., p.119*)

A maioria das reivindicações de Rui continuam presentes nas discussões no Congresso e na Justiça. A formação de um verdadeiro regime federativo, as garantias dos direitos individuais, a liberdade política e social, a liberdade de imprensa, a autonomia dos Poderes sempre foram propostas políticas suas. (*A democracia em Rui Barbosa* de Leonel Severo da Rocha.)

Depois de contribuir para edificar as nossas instituições democráticas e republicanas, Rui lutou pelo aperfeiçoamento dessas instituições.

A teoria constitucional brasileira nascida com a República tem, na obra de Rui, a sua interpretação e nela está fundamentada.

As armas que ele usou foram, em primeiro lugar, a riqueza do vocabulário, a correção e energia da linguagem, o estilo, a perfeição e ritmo musical das frases, plenas de imagens incomparáveis e de erudição sem precedente. Plemista vibrante e apaixonado escreve para convencer, para persuadir, para argumentar.

Conquistou a opinião pública, convertendo-se em um ídolo de gerações de brasileiros e seu nome tornou-se um ponto de referência: "Não é preciso ser um Rui Barbosa para entender isto", ou "Fulano não chega a ser um Rui, mas é um homem inteligente". Até em bordão de programa humorístico no rádio se dizia: "Homem é o Rui!..."

No dizer de Pedro Calmon,

há homens tais que sobrevivem na lição de sua vida e no esplendor de sua obra. Os verdadeiros artistas da palavra ganham imortalidade porque têm a atualidade, quer de estilo, da beleza literária, da idéia, da engenhosa dialética ou do ímpeto criador, quer das causas humanas a que deram o maior empenho.

Rui é um desses homens, cuja universalidade de pensamento responde e responderá às questões as mais diversas e atuais. Algumas passagens da sua obra figuram nas antologias como o “Credo Político”, “Hino à Liberdade”, “A Boa e a Má Árvore”, “O Estouro da Boiada”, “Prece de Natal”, “O Justo e a Justiça Política”, “A Rebenqueida”... Muitas de suas frases ficaram consagradas como verdadeiros aforismos, como por exemplo:

De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto. (OCRB, vol. 41, 1914, t. 3, p. 86)

Política e politicalha não se confundem, não se parecem, não se relacionam uma com a outra. Antes se negam, se excluem, se repulsam mutuamente. A política é a arte de gerir o Estado, segundo princípios definidos, regras morais, leis escritas ou tradições respeitáveis. A politicalha é a indústria de o explorar a benefício de interesses pessoais. (Discurso em 18.09.1917)

[...] O homem público é o homem da confiança dos seus concidadãos, o de quem eles esperam a ciência e o conselho, a honestidade e a lisura, o desinteresse e a lealdade; é o vigia da lei, o amigo da justiça, o sacerdote do civismo. (“A Imprensa e o Dever da Verdade”)

A imprensa é a vista da Nação.

Na *Oração aos moços*, verdadeiro testamento de vida, Rui abençoa e aconselha os afilhados – bacharéis diplomados pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1920 – apontando a missão do advogado e do juiz.

E condena:

[...] Justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade. Os juízes tardinheiros são culpados, que a lassidão comum vai tolerando. Mas sua culpa tresdobra com a terrível agravante de que o lesado não tem meio de reagir contra o delinquente poderoso, em cujas mãos faz a sorte do litígio pendente.

Para terminar, uma mensagem de Rui, das mais significativas:

Enquanto Deus nos dê um resto de alento, não há que desesperar da sorte do bem. A injustiça pode irritar-se, porque é precária. A verdade não se impacienta; porque é eterna. Quando praticamos uma ação boa, não sabemos se é para hoje, ou para quando. O caso é que os seus frutos podem ser tardios, mas são certos. Uns plantam a semente da couve para o prato de amanhã, outros a semente do carvalho para o abrigo do futuro. Aqueles cavam para si mesmos; estes lavram para o seu país, para a felicidade dos seus descendentes, para o benefício do gênero humano. (OCRB, vol. 37, 1910, t. 2, p. 32)